



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.770 , DE 12 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 100/2023, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Institui o dia municipal da paz estudantil no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, o dia municipal da paz estudantil em Mogi Guaçu, a ser realizado preferencialmente no dia 20 de abril de cada ano.

Art. 2º O dia de que alude o art. 1º desta Lei, em memória e homenagem às vítimas dos atentados estudantis que aconteceram em nosso País, têm por objetivo mobilizar e unir esforços entre os professores, pais e responsáveis, servidores das escolas, os poderes públicos, a sociedade civil e principalmente os alunos, quanto a importância da prevenção de atentados nas escolas do município, com foco na conscientização, prevenção e boas práticas que fortaleçam a boa convivência no âmbito estudantil, bem como as seguintes ações:

I - adotar estratégias pedagógicas, medidas preventivas e educativas visando o controle de atos de violência no ambiente escolar, garantindo-se um ambiente seguro e acolhedor;

II - promoção de palestras, debates, seminários e atividades educativas com professores, alunos, pais e demais servidores, que busquem o conhecimento da conscientização da comunidade escolar sobre atos de violência, como identificá-los e preveni-los;

III - colocação de cartazes com frases de paz, empatia, convivência respeitosa e resolução pacífica de conflitos nas escolas públicas e privadas do nosso município;

IV - realização de eventos visando a paz estudantil no município de Mogi Guaçu, criando mecanismos para envolver os pais, responsáveis legais, alunos, servidores e toda comunidade.

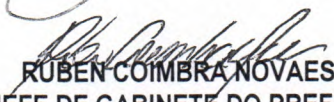
V - fomentar instâncias estudantis participativas, como representação de turmas, comissões, torneios, grêmios e outras formas de ampliar e garantir a participação ativa dos estudantes no dia a dia e nas decisões escolares.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 12 de Junho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO